



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

Nº do Processo SGPe: CBMSC 26415/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-20-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-20-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA DVA VEICULOS LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00, e de outro lado a empresa **DVA VEICULOS LTDA**, estabelecida na **Rodovia BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, CEP 88.1117-500, telefone (48) 3381-2000, e-mail: licitacoes@grupodva.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 82.516.949/0001-03, doravante denominada CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) Representante, Sr(a) Edegar Tremarin, portador do CPF nº 100.085.600-30, resolvem celebrar o termo aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

I - A prorrogação da vigência e do prazo de entrega do Contrato nº 101-20-CBMSC, em observância ao artigo 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência do contrato nº 101-20-CBMSC e o prazo de entrega dos produtos fica prorrogada até o dia 30/03/2021, conforme solicitado e fundamentado pela empresa na Solicitação da Empresa, constante no Processo do SGPE (CBMSC 26415/2020).

Parágrafo Único. O aditivo está fundamentado no Art. 57, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100.
Telefone: (48) 3665-7617 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Coronel
BM**
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DVA VEICULOS LTDA
Contratada

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Nilton Mendes Nunes Júnior – 1º Ten BM
Testemunha

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Rômulo Rodrigues Monzon – Sd BM
Testemunha